



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ - Tel: (22) 2778.2041 - (22) 2778.2036
iprev@casimirodeabreu.rj.gov.br - www.casimirodeabreu.rj.gov.br

PORTARIA N.º 077/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. DULCINEA MOURA DE OLIVEIRA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra. DULCINEA MOURA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0594, portadora da cédula de identidade RG n.º 07.891.260-7, efetiva no cargo Agente de Serv. Gerais, Referência A/05, lotada SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2016.04.00522P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base(Art. 160, Lei n.º 365/96)	900,75	10.809,00
Triênio 45%(Art. 184, Lei n.º 365/96)	405,34	4.864,08
Grat. Tempo Integral Incorporada (Art. 164, Lei n.º 365/96)	900,75	10.809,00
Valor Total do Provento	2.251,88	27.022,56

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos à partir de, 01 de janeiro de 2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de dezembro de 2016.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA